



Comunicado interno 03/2017

Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2017

Orientações para o preenchimento do Plano de Trabalho dos docentes do Campus Foz do Iguaçu:

CONSIDERANDO:

- A Resolução 002/2009 CONSUP, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do IFPR;
- A Portaria nº 592/2012, do Magnífico Reitor do IFPR, que regulamenta as normas para cumprimento do regime de trabalho de servidores docentes, do quadro permanente do IFPR;

A Direção Geral do IFPR Campus Foz do Iguaçu orienta a forma de preenchimento do Plano de Trabalho dos docentes do Campus Foz do Iguaçu, conforme segue

1 - Identificação do Docente:

Inserir dados do docente servidor.

2 – Atividades de Ensino:

O quadro 01 apresenta um exemplo de distribuição da carga horária, conforme Resolução n°002/2009, destinada somente as **Atividades de Ensino** <u>que devem ser preenchidas com a carga horário relógio, conforme consta no PPC dos cursos.</u>

Regime de trabalho	Quantitativo de aulas		Atividades de	Atividades de Apoio
	Min.	Máx.	Manutenção de Ensino	ao Ensino
20 horas	08h	12h	4h	4h
40 horas	12h	16h	4h	4h
DE	12h	16h	4h	4h

Quadro 01 – Carga horária semanal docente destinada as atividades de ensino.

De acordo com o Art 3º da Portaria 02/2009, as Atividades de Ensino compreendem as ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos e programas regulares, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pelo IFPR, compreendendo:

I. Aulas;

II. Atividades de Manutenção do Ensino; e

III. Atividades de Apoio ao Ensino.

2.1 AULAS

As aulas, além das presenciais, poderão ser ministradas na modalidade de Ensino a Distância – EAD, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo







Conselho Superior, nos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente específica e sem remuneração adicional. (Art. 4 - Resolução n°002/2009). Não cabe nesse item as atividades que são desenvolvidas por meio de Bolsas Etec para atuar no EAD.

Os docentes que, por inexistência de demanda de aulas, não atingirem o quantitativo mínimo de aulas previstos na Resolução n°002/2009 - CONSUP/IFPR e quando não ocuparem cargos em atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, poderão alcançar a carga horária mínima com a proposição de, preferencialmente:

- I. Atividades Pedagógicas;
- II. PBIS.

I. As Atividades Pedagógicas poderão ocorrer sobre forma de Projetos de Ensino (a serem apresentadas de acordo com regulamentação do campus) e/ou Cursos de Formação Inicial e Continuada.

Os Projetos de Ensino poderão ser ofertados de acordo com as necessidades pedagógica do campus Foz do Iguaçu para atender complementação de aprendizagem por parte dos alunos, conforme regulamentação própria ou atividades de ensino ou congêneres propostas pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) seguirão a normativa em vigor. Destacase que os cursos FICs não precisam ser previstas nos PPCs dos cursos regulares do campus, no entanto e devem seguir a regulamentação própria de proposição e funcionamento.

II. Os projetos PBIS (Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social) de acordo com os editais a serem lançados pela PROENS que é fundamentado por legislações federais como LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), Lei 11.892/2008 (que cria os IFs), Decreto 7234/2010(dispõe sobre PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil) e por Resoluções internas do IFPR (011/2009 e 064/2010) são projetos que buscam a inclusão, a permanência e o êxito escolar de estudantes com vulnerabilidade socioeconômica.

Aos docentes que possuírem projetos relativos ao Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (PBIS) e que não estejam vinculados a Projetos de Pesquisa e Extensão cadastrados no COPE (e já contabilizados para essa finalidade) e a fim de padronizar a carga horária destinada à execução das atividades referentes ao programa, o qual define que o PBIS deve atender "os princípios da educação integradora"; fica definido:2 horas (PBIS) para cada projeto para o professor proponente e 1 hora (PBIS) para cada projeto para o professor colaborador, sendo que cada servidor poderá ter no máximo 4 (quatro) horas de PBIS como proponente e 2 (duas) horas como colaborador.

Os projetos PBIS somente contarão como carga horária de ensino (aulas) para aqueles professores que não possuem o número mínimo de horas semanais descritas na Resolução n°002/2009-CONSUP/IFPR, ou seja, 8 horas por semana para o regime de 20 horas e 12 horas semanais para o regime de 40 horas/DE. A prioridade do cumprimento da carga horária semanal do docente deverá ser para os componentes curriculares dos cursos regulares.

Em caso de não cumprimento da carga horária mínima deverá ser emitida pelos coordenadores dos cursos/eixos tecnológicos existentes no Campus, de que não existe a







possibilidade/necessidade, no âmbito daquele curso, de atribuição de aulas ao referido docente em componentes curriculares compatíveis com a sua formação acadêmica e/ou experiência profissional, a qual deverá ser anexada à esse Plano de Trabalho Docente.

A partir da comprovação da inexistência da demanda de aulas, por meio da declaração emitida pelo(s) coordenador(es) de curso, atividades PBIS e Atividades Pedagógicas, e com base na resolução n° 002/2009 do IFPR o docente deverá completar sua carga horária com as seguintes atividades, inseridas nos itens Atividades de Manutenção de Ensino e/ou Atividades de Apoio ao Ensino :

- -Reuniões pedagógicas;
- -Reuniões de Colegiado de curso;
- -Atendimento aos alunos e aos pais;
- -Colaboração em eventos do Campus.

2.2 Atividades de manutenção ao Ensino

São consideradas Atividades de Manutenção de Ensino as ações didáticas do docente relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos e programas regulares do IFPR. (Art. 5 - Resolução n°002/2009).

2.3 Apoio ao Ensino

São consideradas Atividades de Apoio ao Ensino as ações do docente, diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas dos cursos regulares do IFPR, e/ou que incidam diretamente na melhoria das condições de oferta de ensino, compreendendo:

- I. Orientação de Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Orientação de Atividades Complementares;
- IV. Orientação não remunerada de Monografia de Especialização;
- V. Orientação de Trabalho de Iniciação Científica;
- VI. Atendimento de alunos:
- VII. Orientação no Programa Institucional de Bolsas Acadêmicas.

3 ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Conforme o art. 7º e 8º da resolução n°002/2009 que trata de **Projetos de Pesquisa e Extensão**

Sserão consideradas **Atividades de Pesquisa** as ações do docente realizada individualmente ou, preferencialmente, em grupos de pesquisa, atendendo às demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais do território em que o Campus está inserido e de interesse institucional.

Serão consideradas **Atividades de Extensão** as ações de caráter comunitário, não remuneradas, atendendo às demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais do território em que o Campus está inserido e de interesse Institucional.

Docentes no regime de trabalho 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva deverão cumprir 16 horas de atividades pesquisa e/ou extensão. Os projetos obrigatoriamente deverão ser cadastrados e aprovados no COPE.

Docentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado, poderão solicitar **AFASTAMENTO PARCIAL** de até 16 (dezesseis) horas de sua carga horária semanal, destinada às atividades de pesquisa/extensão, para se dedicarem







aos referidos programas, desde que solicitado conforme prevê a regulamentação sobre o tema. Essa autorização será concedida desde que os horários das aulas sejam priorizados. Deve ser anexado ao Plano de Trabalho Docente a Portaria que concede o Afastamento Parcial.

Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às aulas.

4 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

A fim de institucionalizar **Atividades Administrativas**, em especial as reuniões de gestão, fica definido um total 1 (uma) hora semanal para as referidas reuniões, as quais deverão ser lançadas no plano de trabalho docente às segundas – feiras a tarde. Com a inserção das horas de reuniões de gestão nos planos de trabalho docente poderá a carga horária destinada a pesquisa e /ou extensão ou nas atividades de Atividades de Manutenção de Ensino ou Atividades de Apoio ao Ensino, conforme sua escolha.

Em vista do cômputo da carga horária dos docentes ocupantes de cargo de gestão para atendimento ao disposto no artigo 14 da Resolução 002/2009 CONSUP/IFPR, será adotada a distribuição de carga horária máxima conforme o quadro a seguir:

Funções	Carga horária semanal máxima 40 horas	
Direção Geral do Campus		
Direção de Planejamento e Administração ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão	30 horas	
Coordenadorias (FG1)	20 horas	
Coordenação de Curso	16 horas*	
Coordenação da Base Nacional Comum	16 horas	
Chefias de seção (FG2)	16 horas	
Núcleo de Atendimento à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE)	4 horas	
Representante da DTIC	4 horas	
Membros do Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE), CODIC, NDE e Comissões Locais (no tempo definido pela Portaria competente)	2 horas	
Comunicação Institucional	4 horas	
Comissão Própria de Avaliação - CPA	2 horas	
Presidência da SCPPD	2 horas	
Responsável de Laboratório	2 horas	

Quadro 02 – Carga horária semanal para respectivas funções administrativas no âmbito do IFPR Campus Foz do Iguaçu em caso das mesmas serem ocupadas por docentes EBTT (Comunicado Interno 01/2017 de 30 de janeiro de 2017)

- § 1º do quantitativo total das horas definidas, essas devem ser computadas 50% nas Atividades de Ensino e 50% nas Atividades de Pesquisa e Extensão;
- § 2º em caso de necessidade de atender aulas junto ao campus, e que não possua docentes da mesma área do conhecimento, as cargas horárias acima definidas podem sofrer adequações para atender, em primeiro lugar, as atividades de ensino que são de







responsabilidade do docente;

§ 3º - as cargas horárias de representatividade em comissões e outros não serão cumulativas em caso de docente que ocupa funções de Direção, Coordenação ou Chefia de Seção.

QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES - CARGA HORÁRIA SEMANAL.

Somatória dos itens especificados acima

Parágrafo único - Este instrumento poderá sofrer alterações periódicas e a qualquer tempo, inclusive podendo ser substituído por outro que disponha sobre o mesmo assunto, de igual hierarquia ou superior. Quaisquer alterações deverão ser publicadas no sítio da instituição.

Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2017

Nelson de Castro Neto Direção Geral Foz do Iguaçu